

rectação

13/05



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 4747/08

Projeto de lei nº 06 data 07 / 04 / 08

Assunto: Dispõe sobre a denominação de via pública e de outras providências.

Autor: Vereador Leonardo Antonio Liberantes

1ª discussão em 29 / 04 / 2008

2ª discussão em 06 / 05 / 2008

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

As Comissões

De

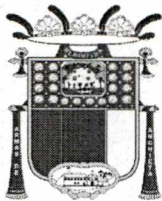
Em, 15 / 04 / 2008

Edson Pompeu
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 13 / 05 / 2008

Edson Pompeu
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE LEI Nº 06/2008

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 13/05/2008

Edson Guimarães
Presidente

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de Rua Miltes de Oliveira Ventorim, a Rua do Alambique, s/n, localizada no bairro São Jorge, situada no distrito de Iriri.

Art. 2º O emplacamento da citada rua, de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 07 de Abril de 2007.

Comissões

Em, 15/04/2008
Edson Guimarães
Presidente

Leonardo Antonio Abrantes
LEONARDO ANTONIO ABRANTES
VEREADOR

Câmara M. Anchieta -07-Abr-2008-16:06-004747-1/2

Camara de Industria -01-494-5008-19+08-004443-13

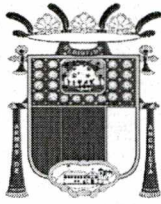
≡ CONFERIDO ≡

Em 07 / 04 / 08

Por _____

Impiccato

A large, stylized handwritten signature scribble in black ink, overlapping the signature line and extending upwards and to the right.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores do Município de Anchieta, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que dispõe sobre denominação de via pública no distrito de Iriri, município de Anchieta.

A iniciativa deste parlamentar tem por objetivo homenagear a Sr^a. Miltes de Oliveira Ventorim, cidadã anchietense, freqüentadora das praias de Iriri desde 1952 e neste local fixou residência no mês de janeiro de 1990. Participou ativamente da vida comunitária e religiosa de Iriri, exercendo a função de Ministra da Eucaristia e membro da Equipe de Encontro de Casais com Cristo, oportunidades nas quais angariou amizades duradouras com os demais moradores de Iriri. Também participou de modo efetivo da campanha de doações para os bancos da Capela Nossa Senhora das Graças.

Em Vitória, cidade onde morou, foi enfermeira no Lar Dom João Batista, onde sua passagem deixou saudades sinceras. Já em Castelo, cidade onde nasceu, foi uma das primeiras mulheres a ter sua própria empresa de fotografia, visto ter sido fotógrafa bem requisitada nas festividades e eventos pela excelente qualidade de seus trabalhos fotográficos.

Sr^a. Miltes nasceu no dia 20 de novembro de 1929 e faleceu no dia 15 de fevereiro de 2008. Esta data ficará na lembrança de todos que a conheceram e a amaram como esposa, mãe, avó, bisavó e amigo sempre presente.

Plenário Ulisses Guimarães, 07 de Abril de 2007.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
VEREADOR



CARTÓRIO GONÇALVES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CENTRO - ANCHIETA - ES

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocopia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º - V - da Lei nº 895/94

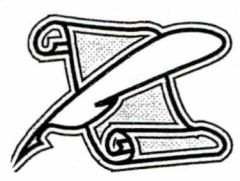
19 FEV. 2008

em Testemunho

Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PROB. JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
AGO 76439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA
CNPJ 28 561 710 / 0001-00
Maria Helena da Silva Gonçalves – Titular
Társis da Silva Gonçalves - Substituto

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, sob o termo nº 2519, às folha 188 verso, do livro nº C – 13, de Registro de Óbito, encontra-se lavrado o assento do óbito de **MILTES DE OLIVEIRA VENTORIM**, falecida no dia **15 Fevereiro de 2008, às 08:16horas**, no Hospital e Maternidade de Anchieta/ ES, sexo feminino, aposentada, natural de castelo ES, residente e domiciliada na Rua Jorge Costa, 289, Iriri- Anchieta/ES, com 78 anos de idade, casada com Carletto Ventorim; filha de Lourenço de Oliveira Grijó e Paulina Pereira de Oliveira; com CPF nº 020216807-70; Titulo de Eleitor nº 001195661490; Benefício nº 0487834771; deixou duas filhas maiores de nomes, Helena Aparecida Ventorim de Jesus e Maria Helena Ventorim dos Santos; não deixou testamento; não deixou interdito. Nascida em 20.11.1929. -----

Atestado médico firmado pelo Dr. Marcelo Gomes Filho, CRM nº 9166-ES, dando como causa da morte: “ infecção generalizada, enterocolite, diverticulite ” -----

Compareceu para o registro, Sr. Marcelo Ronchi de Jesus, brasileiro, casado, empresário, com RG nº 427139-ES, residente e domiciliado na Rua Clovis Machado, 225- Enseada do Suá – Vitória / ES. O Sepultamento será realizado no Cemitério público desta Cidade, no dia 16.02.2008, às 8:00horas.

O referido é verdade e dou fé.

Anchieta /ES, 15 de fevereiro de 2008.



MARIA HELENA DA SILVA GONÇALVES
Oficiala

“Entregue teu caminho ao Senhor, confie nele, e o mais ele fará.”
Cartório estabelecido na Rua Desembargador Josias Soares, centro, Anchieta – ES.
Caixa Postal 32 – CEP 29.230-000. Tel/Fax: 28.3536.1820. tabelião@terrasulnet.com.br

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica

Nº: 011.837.262

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Rua Sete de Setembro, 362 - Centro - Vitória/ES - CEP 29015-000
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5
TELEATENDIMENTO ECELSA 0800 390 196
Agência Virtual www.escelsa.com.br



DADOS CADASTRAIS

CARLETO VENTORIM

R. ~~XXXXXXXXXX~~ COSTA, S/N
29.230-000 ANCHIETA - ES

000000000000000
CLASSIFICAÇÃO: 01.01.02 RESIDENCIAL 09.065.05.253300

CONTA DO MES

Dez/2004

Leitura Anterior	11/11/2004	Emissão	14/12/2004
Leitura Atual	10/12/2004	Apresentação	16/12/2004
		Próxima Leitura	12/01/2005

MEDIDORES

	ATIVO
	Q05255
LEITURA ATUAL(+)	16.020
LEITURA ANTERIOR(-)	15.899
CONSTANTE(X)	1
CONSUMO(=)	121

MENSAGENS

. SEJA VIVO. EVITE A AIDS. PREVINA-SE. INFORMACOES: DISQUE - AIDS - TELEFONE (27) 3132-5109.
. CONSELHO DE CONSUMIDORES, SUA REPRESENTAÇÃO.
WWW.ECELSA.COM.BR/CONSELHO

CDC - CÓDIGO DO CLIENTE

0 3 8 0 0 8 4 9

DATA DO VENCIMENTO

23/12/2004

DESCRIÇÃO

Cobranças da ECELSA		Valor R\$
Energia (121 kWh X 0,402700)		48,72
Encargo Cap. Emergencial (121 kWh X 0,008933)		1,08
		49,80
CUSTO DE POSTAGEM		0,80
AJUSTE DE CENTAVOS (-)		0,07
AJUSTE DE CENTAVOS (+)		0,07
Calculo do ICMS incluso no SUBTOTAL		0,07
I.C.M.S. (49,80 X 25 % = 12,45)		

Cobranças para Terceiros	Valor R\$
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	7,70

CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA, CONFORME EMENDA
CONSTITUCIONAL NUM. 39 E LEI MUNICIPAL NUM. 122/2002

TOTAL DO MÊS

R\$ 58,30

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA-CONTA DO MÊS



Não constam em nossos registros débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica dessa unidade consumidora.

CONTA DO MÊS



CDC-CÓDIGO DO CLIENTE

0 3 8 0 0 8 4 9

TOTAL DO MÊS

R\$ 58,30

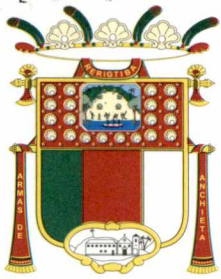
Pagando até o vencimento você evita multa de 2% e juros de 1% ao mês.

0380084 12 04 601

83670000000-0 58300051201-7 03800841204-1 00003800849-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

DEBITO AUTOMATICO BANCARIO - BCO: 104



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2008

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação de rito comum, na sessão ordinária do dia 13/05/2008, o Projeto de Lei nº 06/2008 de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 06/2008

Dispõe sobre a denominação de via publica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Miltes de Oliveira Ventorim**, a Rua do Alambique, s/nº., localizada no Bairro São Jorge, situada no distrito de Iriri.

Art. 2º. O emplacamento da rua, que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta-ES, 19 de maio de 2008.

EDSON VANDO SOUZA

PRESIDENTE

LEONARDO A. ABRANTES

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ MARIA ROVETTA

SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PARECER CLJR

Parecer nº 227

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do projeto de Lei nº 06/2008, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

Relator: **Valber José Salarini**

I – Relatório:

Trata-se da análise do projeto de Lei nº 06/2008, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 15.04.2008 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de Lei , e segundo quanto ao aspecto material temos que é de competência do Poder Legislativo a produção de projeto de Lei versando sobre a matéria.

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

Valber José Salarini _____
Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Benedito Miranda _____
Presidente da CLJR

Auyb Salvarez _____
Membro da CLJR